



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE SERÃO PREMIADOS PARA AUXÍLIO CULTURAL EMERGENCIAL – LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC).

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de “**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE**”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município De Cabo Verde - MG:

#### 1. DAS JUSTIFICATIVAS

**Considerando** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Considerando** o Decreto Municipal 012/2020, de 16 de março de 2020, que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Cabo Verde.

**Considerando** a Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Cabo Verde, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade

contemporânea. Frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:

**Ciência e tecnologia:** como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

**Empreendedorismo Cultural:** como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

**Cultura:** como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

**Ética e cidadania:** como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a auto reflexão redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE- MG,** é uma iniciativa do Município de Cabo Verde, por intermédio da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Comitê Municipal de Emergência Cultural, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1** Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE- MG:**

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no art. 8 da Lei 14.017/2020.

- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Cabo Verde -MG.

**3.2** Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura. Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 3.2 deste regulamento.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE – MG**, pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes legais de associações culturais, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, coletivos, empresas do setor da arte e cultura, que:

**4.1.1** Comprovarem residência fixa no município de Cabo Verde-MG;

**4.1.2** Serem maiores de 18 anos;

**4.1.3** Comprovar experiência na área de atuação dentro do município de Cabo Verde, no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei 14.017/2020, através de reportagens, fotos, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.

**4.2** É vedada neste Edital :

**4.2.1** Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Cabo Verde.

**4.2.2** Servidores municipais, inclusive os que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal.

**4.2.3** Proponentes que tenha prestação de contas, de recursos recebidos por meio de parcerias anteriores, reprovadas pelo município de Cabo Verde.

**4.2.4** Os recursos recebidos por pessoas físicas que se inscrevam como representantes legais de associações culturais deverão ser revertidos para as associações culturais, sendo vedada a sua utilização em benefício próprio.

**4.3** Cada proponente poderá apresentar até 02 projetos, sendo áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

**4.4** Os projetos deverão acontecer em Cabo Verde- MG, até 31 de Dezembro de 2020 e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da cidade de Cabo Verde. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

**4.5** O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Cabo Verde (<https://www.caboverde.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital contendo:

- A. Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.
- B. Autorização de uso de imagem (Anexo II).

**4.6** Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.
- B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

**4.7** Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

#### **Pessoa Física**

**4.7.1** Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário)

**4.7.2** Cópia legível do RG e CPF do proponente

**4.7.3** Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

**4.7.4** Para os casos de Pessoa Física REPRESENTANTES LEGAIS de associações culturais (categoria A2), maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais no município de Cabo Verde é necessário também a apresentação de documento que comprove que o proponente é representante legal da respectiva associação.

**4.7.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao/>);

**4.7.6** Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));

**4.7.7** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>)

**4.7.8** Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

**4.8** A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na Secretaria Municipal de Suprimentos, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG.

#### **EXEMPLO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
NOME DO PROPONENTE:

ÁREA DA PROPOSTA:  
NOME DA PROPOSTA:

**4.8.1** Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na inabilitação**.

**4.9** A apresentação das propostas (entrega dos envelopes) será realizada no período de **09/11/2020 a 24/11/2020**. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

## **5 DAS CATEGORIAS**

**5.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE - MG**, dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categorias em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:

### **A - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

#### **A.1 - Sub-categoria PREMIAÇÃO DO ESPAÇO**

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação as pessoas físicas de espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme instrui o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei.

O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material para as aulas;

A premiação será em parcela única, conforme segue:

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>05 PROJETOS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>PF</b>

**Nesta categoria o contemplado obriga-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público conforme determina o Art. 9 da Lei 14.017/2020.**

#### **A.2 - Sub-categoria PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação os representantes legais das as associações privadas culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme instrui o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei.

O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material para as aulas;

A premiação será em parcela única, conforme segue:

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	PF

Nesta categoria o contemplado obriga-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público conforme determina o art. 9 da Lei 14.017/2020.

## B - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

### B.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas. Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embaraço não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto. O não cumprimento da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Apresentações de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins

### MÚSICA

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS ARTISTA SOLO	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	PF
03 PROJETOS DUPLA	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	PF
05 PROJETOS BANDA OU GRUPO	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	PF

### TEATRO E DANÇA

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
--	----------------------------------	--	--

<b>02 PROJETOS TEATRO</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>PF</b>
<b>03 PROJETOS DANÇA INDIVIDUAL</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>PF</b>

## B.2 - Artesanato

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

As atividades relacionadas a Artesanato poderão ser de oficinas, “lives de apresentação do trabalho” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>40 PROJETOS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>PF</b>

## B.3 - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social.

Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>05 PROJETOS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>PF</b>

## B.4 – Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, blogs e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a caboverdense e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESS OA JURÍDICA OU FÍSICA?
05 PROJETOS	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	PF

**5.2** - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão tendo o padrão mínimo qualidade:

**A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;**

**B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080)**

**C. Qualidade de áudio adequada ( extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções.**

**Parágrafo único:** Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta.

**5.3** - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

**5.4** O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados

**5.5** O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

## **6- DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Municipal de Emergência Cultural seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 30 pontos Parcialmente Satisfatório: 15 pontos Insatisfatório: 5 pontos	50



Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 30 pontos Parcialmente Satisfatório : 15 pontos Insatisfatório: 5 pontos	50
Total de Pontos			100 pontos

## 6.2 Do processo de avaliação das propostas

6.2.1 A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

**I Etapa Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pelo Comitê Municipal de Emergência Cultural em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

**II - Etapa Documental:** Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.7, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4, sob pena de inabilitação.

6.2.2 Em caso de empate o Comitê Municipal de Emergência Cultural deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

6.2.1.1 Consistência, Histórico e Coerência

6.2.1.2 Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada o Comitê Municipal de Emergência Cultural decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.2.1.3 O Comitê Municipal de Emergência Cultural poderá premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação

## 6.3 Dos resultados

6.3.1 - Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Secretaria Municipal de Suprimentos juntamente com o Comitê Municipal de Emergência Cultural procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 4.7 e 5.1.

6.3.2 A **Secretaria Municipal de Suprimentos** deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

**6.3.3** A análise dos Documentos, será em 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 2 (dois) dias úteis após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.4 A Secretaria Municipal de Suprimentos e Comitê Municipal de Emergência Cultural deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Prefeito Municipal**.

6.5 O Comitê Municipal de Emergência Cultural se reunirá semanalmente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos e publicará esses resultados em cada avaliação.

## **7 DA PREMIAÇÃO**

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 5 do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Suprimentos deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê Municipal de Emergência Cultural, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios e realização do evento.

7.3 A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê Municipal de Emergência Cultural.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Municipal de Emergência Cultural.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Todas as despesas correrão através da DotaçãoOrçamentária:  
**02.12.06.13.392.1301.2.416.3390.48-0849** - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas - Lei Aldir Blanc.

8.2 O valor à ser aplicado neste Edital será de 123.603,31 (cento e vinte mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, a Secretaria de Suprimentos juntamente com o Comitê Municipal de Emergência Cultural.

**9.3.** As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail [clebercaverde@gmail.com](mailto:clebercaverde@gmail.com).

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. - Todos os projetos aprovados terão até 30 (trinta) dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na **Secretaria Municipal de Suprimentos**, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município de Cabo Verde, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação aceitando propostas de forma imediata por seu caráter emergencial.

Cabo Verde, 06 de novembro de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**STELLA MARIS SOUSA ANDRADE CONGIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**